



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 93/2025

Cariacica/ES, 14 de maio de 2025

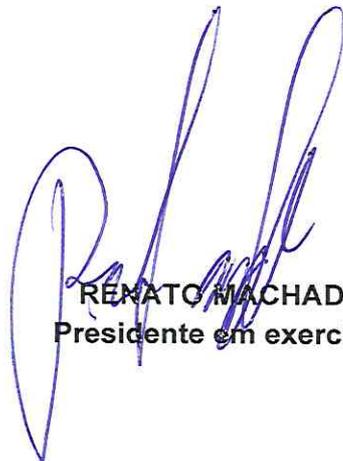
**Exmº. Sr.
Euclerio de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de Cariacica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sel.cariacica.es.gov.br**

Processo: 20803/2025
Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)
Data e Hora: 14/05/2025 16:33:12
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 4768/2025
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 93/2025, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 35/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/2025.

Encaminhamos ao. Exº. O **AUTÓGRAFO nº 35/2025**, correspondente ao **PROJETO EXECUTIVO Nº 24/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CARIACICA NO SEU BAIRRO" NO MUNICÍPIO DE CARIACICA**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **14/05/2025**.

Respeitosamente,


RENATO MACHADO
Presidente em exercício



AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-032 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003700300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 35/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 2595/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 24/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
"CARIACICA NO SEU BAIRRO" NO MUNICÍPIO DE
CARIACICA.

Art. 1º Fica instituído o programa "**CARIACICA NO SEU BAIRRO**", a ser realizado pelo Município de Cariacica, com o objetivo de:

I - apresentar aos munícipes as ações e projetos da gestão municipal em suas respectivas regiões;

II - promover um canal de diálogo direto entre a administração pública e a população, visando a coleta de demandas, necessidades e propostas para a melhoria da qualidade de vida nos bairros;

III - estimular a participação cidadã na construção de políticas públicas e no acompanhamento da gestão municipal.

Art. 2º O programa "**CARIACICA NO SEU BAIRRO**" será realizado periodicamente, com a seguinte estrutura:

I - encontros presenciais, por meio da realização de eventos em cada bairro ou região da cidade, com a presença de representantes da Administração Municipal, para apresentação de informações, debates e coleta de propostas;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 35/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 2595/2025

II - canais de comunicação, por meio da disponibilização de canais online e offline para o envio de sugestões, reclamações e demandas, tais como formulários online, e-mail, telefone e caixas de sugestões em locais públicos;

III - plataforma online, por meio da criação de uma plataforma digital para divulgação de informações sobre o programa, agenda dos encontros, apresentação de projetos e coleta de propostas, garantindo a acessibilidade e a transparência das informações.

Parágrafo Único. Os encontros presenciais do programa "**CARIACICA NO SEU BAIRRO**" deverão ser realizados em locais de fácil acesso à população, como escolas, centros comunitários e praças, e contar com a presença de representantes das secretarias municipais relevantes para as demandas da região.

Art. 3º As propostas e demandas coletadas no programa "**CARIACICA NO SEU BAIRRO**" serão registradas e sistematizadas em um banco de dados.

Art. 4º O Programa Municipal "**CARIACICA NO SEU BAIRRO**" será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, em parceria com as demais secretarias municipais.

Parágrafo Único. O Município de Cariacica deverá garantir a divulgação ampla do programa, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º O Programa Municipal "**CARIACICA NO SEU BAIRRO**" será financiado com recursos do orçamento municipal, autorizada a realização de parcerias com o setor público e privado.

Art. 6º O prazo previsto no artigo 5º, §1º da Lei 6.614/2024 fica prorrogado por mais 10 dias, a contar da publicação da presente Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

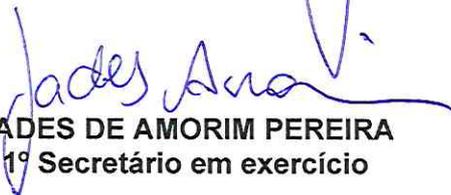
AUTÓGRAFO Nº 35/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 2595/2025

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 14 de maio 2025



RENATO MACHADO
Presidente em exercício



JADES DE AMORIM PEREIRA
1º Secretário em exercício



FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

